

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULO

CONTRATANTE: MFR TRANSPORTES LTDA. Com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na R. Cruzeiro do Oeste, nº.78, centro, CEP 87302090, CNPJ/MF nº. 44.819.805/0001-37 e Inscrição Estadual nº. 90925773-57. Representado pelo proprietário. Conforme (SINDICAT=CMR=RNTRCETC-Nº : 054865833).

(OBS: EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NORMAL). A mesma autoriza a receber todos os valores oriundos de fretes efetuados pelo contratado e o veículo mencionado abaixo.

CONTRATADO: CAMILO BRUNETA , brasileiro, residente e domiciliado em Mamborê, Estado do Paraná, Est Guarani, s/n fazenda Iguaçu 87340-000, CPF/MF nº. 532.582.319-15, RG 35130799 SESP PR.

Um veículo de marca/modelo DAF/XF105 FTT510A , ano 2020 e modelo 2020, cor vermelha, placa BDQ834, chassi 98PTT47MSLB110307, RENAVAL 01215289461.

Um semi reboque marca/modelo LIBRELATO / CRBAENI2, ano 2020 e modelo 2020, cor preta, placa BDP2G62, chassi 97T0BN442L2003955, RENAVAL 01212530818.

Um semi reboque marca/modelo LIBRELATO / CRBAENI2, ano 2020 e modelo 2020, cor preta, placa BDP2G63, chassi 97T0BN442L2003956, RENAVAL 01212446787.

Um especial reboque (dolly), marca/modelo LIBRELATO / CLCBQR12 , ano 2020 e modelo 2020, cor preta, placa BDP2G68, chassi 97TDON412L2003397, RENAVAL 01212431593.

CLÁUSULA ÚNICA – Somente poderá ser transportado produto de origem nacional acompanhado de nota fiscal corretamente preenchida e datada, caso ao contrario o presente contrato torna-se nulo.

CLÁUSULA I – O contratado disponibiliza o contratante, veículo de sua propriedade caracterizada no parâmetro. CLÁUSULA

II – O prazo deste contrato é de (12) doze meses, iniciado em 01 de maio de 2024, e terminado em 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA III – O veículo será usado sem limite de tráfego, quilômetro ou perímetro para o transporte de cargas em geral, nacional estadual e municipal;

CLÁUSULA IV – Todos os compromissos trabalhistas para com os motoristas (funcionários) dos CONTRATADOS é de inteira responsabilidade dos mesmos, isentando o CONTRATANTE ora aqui denominado, de quaisquer eventualidades que venha ocorrer.

CLÁUSULA V – É de responsabilidade do contratado, empregar e manter o veículo devidamente registrado, licenciado, aferido e capacitado nos órgãos e repartições competentes, em especial no DETRAN, tomando-se todas as providências e pagamento nas épocas próprias. Respondera civil e criminalmente, pelas infrações e acidentes de trânsito, decorrente da utilização do veículo, fazendo o pagamento das multas respectivas ou apresentando defesa junto ao órgão competente;

CLAÚSULA VI – Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do objetivo deste contrato, sem prévio consentimento por escrito do locador. Igualmente não é permitido fazer modificações sem autorização do contratado;

CLAÚSULA VII – As partes elegem o foro da comarca de Campo Mourão – Paraná para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em (01) uma via frente e verso de igual teor e forma. Campo Mourão, 14 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MFR TRANSPORTES LTDA

CNPJ 44805819/0001-37

CONTRATADO: CAMILO BRUNETA

CPF: 532.582.319-15